

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

EDITAL Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO PRONATEC

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01; torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à seleção de candidatos, servidores da Reitoria do IFMG, para atuarem como bolsistas no encargo de Apoio às Atividades Administrativas e Acadêmicas na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

1. DO ENCARGO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

1.1. Serão oferecidas vagas – CADASTRO DE RESERVA - para o encargo de Apoio às Atividades Administrativas e Acadêmicas, conforme expresso nos Quadros I e II.

Quadro I: Apoio às Atividades Administrativas e Acadêmicas/TI / Implantação de Sistemas



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

Quadro II: Apoio às Atividades Administrativas e Acadêmicas/TI / Infraestrutura de TI

Descrição das atividades	 a) Administração de servidores em plataforma Windows; b) Administração de SGBD (Serviço de bancos de dados) em plataforma Windows; c) Atividade em instalação, aplicação de patches, atualizações e correções nas aplicações do ERP RM Totvs; d) Atividade em criação e implantação de rotinas de backup/restore; e) Atividade em gerenciamento de capacidade em infraestrutura de TI; f) Trabalhar na ferramenta de gestão de projetos Redmine; g) Trabalhar na ferramenta de gestão de serviços GLPI; h) Supervisionar e desenvolver atividades no Data Center do prédio da reitoria; i) Atividade ou capacitação em gerenciamento de ambientes virtualizados; j) Atividade ou capacitação em administração de contas e perfis de usuários em ambientes Windows; k) Atividade ou capacitação em administração de serviços FTP, IIS em ambiente Windows; l) Atividade ou conhecimento em publicação de serviços web.
atividades	h) Supervisionar e desenvolver atividades no Data Center do prédio da reitoria;
atividades	h) Supervisionar e desenvolver atividades no Data Center do prédio da reitoria;
	Windows;
	k) Atividade ou capacitação em administração de serviços FTP, IIS em ambiente Windows;
	l) Atividade ou conhecimento em publicação de serviços web.
Carga horária	Até 14 horas semanais se servidor do IFMG.
Remuneração	R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação.
Vagas	Vide Anexo I.

- 1.2. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
 - a) por interesse da Instituição;
 - b) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância dos gestores da Bolsa-Formação do IFMG e sem prejuízo das atividades descritas para a função.
- 1.3. O desempenho das atividades relativas à Bolsa-Formação, será definido pelas Coordenações Adjuntas do PRONATEC, conforme necessidade do encargo e oferta dos cursos, e poderá ocorrer em quaisquer turnos e dias da semana, incluindo sábados e domingos.
- 1.4. As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebido, conforme art. 9º da Lei 12513/2011.
- 1.5. Para os servidores do IFMG, as atribuições e a carga horária dedicada à Bolsa-Formação não poderão conflitar com suas atividades, não estarão incluídas em sua carga horária regular e não devem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento ao plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011. Os docentes da EBTT, só poderão atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na Instituição, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012.
- 1.6. Conforme o § 5°, inciso V do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

- 1.7. A convocação dos bolsistas classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas no Anexo I, e será realizada pelas Coordenações Geral e Adjuntas do PRONATEC <u>via e-mail</u>.
- 1.8. <u>Caso o candidato seja convocado e não tenha disponibilidade de horário para atender o horário definido pela Coordenação Adjunta da Unidade Gestora o mesmo será ELIMINADO.</u>

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrições: 13 de fevereiro de2017.
- 2.2. O candidato poderá candidatar-se a mais de uma vaga, desde que possua os requisitos exigidos por este edital e haja compatibilidade de carga horária entre as atividades desenvolvidas.
- 2.3. As inscrições são gratuitas e serão realizadas *presencialmente*, na Reitoria conforme endereço e horário expresso no Anexo I.
- 2.4. *No momento da inscrição*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso:
 - a) Anexo II Ficha de inscrição.
 - b) Anexo III Declaração de disponibilidade (apenas para servidores do IFMG).
 - c) Fotocópia de documentos que comprovem a escolaridade (HISTÓRICO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO)
 - d) Currículo Vitae ou Lattes.
 - e) Anexo IV, devidamente preenchido acompanhado da documentação comprobatória dos itens pontuados. SOMENTE deverão ser entregues as comprovações destes itens, e não de todo o currículo.
 - 2.4.1. A documentação de identificação do candidato e comprobatória do currículo *Lattes* deverá ser autenticada *ou* deverão ser apresentados os originais para conferência no momento da entrega.
- 2.5. *No momento da convocação*, os bolsistas selecionados deverão entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:
 - a) Anexo VI Termo de Compromisso de Concessão de Bolsas.
 - b) Fotocópia de documentos comprobatórios de dados bancários, não podendo ser conta poupança ou conjunta;
 - c) Fotocópia de comprovante de residência;
 - d) Fotocópia de PIS/PASEP/NIT, somente para bolsistas externos;
 - e) Fotocópia legível da Carteira de Identidade e CPF.
- 2.6. Serão aceitas inscrições por procuração nas seguintes condições:
 - a) Procuração original com poderes específicos e assinatura com firma reconhecida em cartório.
 - b) Apresentação de documento original de identificação do procurador e entrega de fotocópia legível.
- 2.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

2.8. Irregularidades em dados, declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo simplificado para bolsistas do PRONATEC será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos no subitem 2.4.
- 3.2. A avaliação será realizada por comissões examinadoras designadas pela Coordenação Geral do PRONATEC.
- 3.3. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo IV.
- 3.4. Será eliminado do processo de seleção de bolsistas do Pronatec, o candidato que obtiver pontuação **zero** na análise da documentação comprobatória.
- 3.5. Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:
 - a) Maior pontuação no Grupo II do Anexo IV.
 - b) Maior pontuação no Grupo I do Anexo IV.
 - c) Maior idade.

4. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- **4.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado no Portal do IFMG www.ifmg.edu.br, a partir do dia 14 de fevereiro de 2017.
- 4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 4.3. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado poderá fazê-lo por meio de recurso devidamente fundamentado junto a Comissão de Seleção, a ser protocolado, **presencialmente**, no prazo de **1 (um) dia útil** a contar da data de publicação da relação dos candidatos classificados, na Pró-Reitoria de Extensão, Reitoria do IFMG, Av. Prof. Mário Werneck, 2590 . **Horário 09:00 às 16:00**.
- 4.4. O formulário para a interposição de recurso está disponível no anexo V deste edital.
- 4.5. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 4.6. A convocação dos classificados se dará por e-mail ou telefone informado na ficha de inscrição (Anexo II). O IFMG não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações expressas pelo candidato.
- 4.7. O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis contada da convocação será considerado desistente, permitindo ao IFMG convocar o próximo colocado.
- **4.8.** O resultado final será divulgado no Portal do IFMG www.ifmg.edu.br a partir do dia 15 de fevereiro de 2017.



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC.
- 5.2. Na possibilidade de surgirem vagas além das expressas no Anexo I, para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A Coordenação Geral do PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência, suspender, dispensar e ou substituir bolsistas selecionados.
- 6.2. A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das deposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do PRONATEC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 6.3. Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação institucional realizada pela coordenação-geral do programa e coordenadores-adjuntos, sendo o seu resultado determinante para a permanência, podendo o termo de concessão de bolsa ser cancelado, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios do programa, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.
- 6.4. Os profissionais que atuaram no PRONATEC em exercícios anteriores e foram excluídos ou tiveram ocorrências no programa por motivos de ausência, descumprimento de suas atribuições ou cumprimento não satisfatório ficam impedidos de assumir as atividades caso sejam classificados.
- 6.5. Os casos omissos serão julgados pelas comissões examinadoras ou pela Coordenação Geral do PRONATEC.

Publique-se.

Belo Horizonte/MG, 09 de fevereiro de 2017.

Professor Kléber Gonçalves Glória

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



ANEXO I – DADOS DOS CURSOS

MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	ENCARGO	VAGA	ENDEREÇO / HORÁRIO DE INSCRIÇÃO / RESPONSÁVEL
Belo Horizonte	Reitoria	Apoio/TI Implantação de Sistemas; Infraestrutura de TI	CADASTRO DE RESERVA	Av. Prof. Mário Werneck, 2590, Buritis/Belo Horizonte MG Diretoria de TI Horário: 09:00 às 16:00



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS					
Nome Completo:					
Data de Nascimento:	/ /		Sexo: F() M()		
Nacionalidade:			Estado Civil:		
RG n°:			Órgão Expeditor:		
CPF:			PIS/PASEP/NIT:		
Endereço:			1	Nº:	
Complemento:			Bairro:		
Cidade:		UF:	1	CEP:	
Telefone Fixo: ()			Telefone Celular: ()		
E-mail Pessoal:			1		
	2. DA	ADOS DA BO	LSA		
Encargo:					
Edital:	Unidade Gestora:				



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

ANEXO IV - BAREMA DE PONTUAÇÃO - Apoio TI / Implantação de Sistemas

N	OME DO CANDIDATO:			
	ncargo: Apoio às Atividades Administrativas e Acadêmicas TI / I	mplantaç	ăo de Sistemas	
U	nidade gestora: Reitoria		T 7	
	Critérios	Valor	Pontuação Pretendida	Pontuação obtida
	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA – limita	do a 25 po	ontos (*)	
1	Mestrado na área objeto do Processo Seletivo ou áreas afins, nos termos da Lei 11.091/2005, concluído em curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES	25		
2	Especialização na área objeto do Processo Seletivo ou áreas afins, nos termos da Lei 11.091/2005, em curso ministrado por instituição de Ensino Superior, com duração mínima de 360 horas.	15		
3	Aperfeiçoamento na área objeto do Processo Seletivo ou áreas afins, nos termos da Lei 11.091/2005, em curso ministrado por instituição de Ensino Superior, com duração mínima de 180 horas.	10		
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PRONATEO	C– limitac	lo a 140 pontos	s (**)
4	Experiência profissional no desenvolvimento, suporte e implantação do CONECTA/MÓDULO EDUCACIONAL. (5 pontos por cada fração superior a 6 meses e até o limite de 50 pontos).	50		
5	Experiência em desenvolvimento de relatórios plataforma RM Totvs. (3 pontos por cada fração superior a 6 meses e até o limite de 30 pontos)	30		
6	Experiência profissional na área de Tecnologia da Informação do IFMG. (3 pontos por cada fração superior a 6 meses e até o limite de 30 pontos)	30		
7	Experiência em implantação, manutenção e administração de SGBD (Serviço de bancos de dados) em plataforma Windows; comprovada mediante carteira de trabalho ou contrato de serviço. (3 pontos por cada fração superior a 6 meses e até o limite de 20 pontos)	20		
8	Tempo de SERVIÇO PÚBLICO/NOMEAÇÃO no IFMG (2 pontos a cada fração superior a 6 meses até o limite de 10 pontos)	10		
	TOTAL			

^(*) Grupo I: Será considerado apenas o título de maior valor e única vez.

^(**) Grupo II: Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

a) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos três últimos meses de ou

b) contrato de trabalho; ou

c) certidão de contagem de tempo; ou

d) termo de posse.

e) Para comprovação de experiência docente na área da disciplina pretendida, além de um dos documentos citados acima para comprovação do vínculo empregatício, apresentar declaração de disciplinas lecionadas, caso esta informação não conste no documento de contratação.

f) A comprovação de tempo de serviço no IFMG deverá ser comprovada pelo termo de posse acompanhado do contracheque dos últimos três meses.

g) O tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.



ANEXO IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO - **Apoio TI** / **Infraestrutura**

N	OME DO CANDIDATO:					
F	FUNÇÃO: Apoio às Atividades Administrativas e Acadêmicas TI / Infraestrutura					
U	UNIDADE GESTORA: Reitoria					
	Critérios	Valor	Pontuação Pretendida	Pontuação obtida		
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA – limitado a 25 pontos (*)						
1	Mestrado na área objeto do Processo Seletivo ou áreas afins, nos termos da Lei 11.091/2005, concluído em curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES	25				
2	Especialização na área objeto do Processo Seletivo ou áreas afins, nos termos da Lei 11.091/2005, em curso ministrado por instituição de Ensino Superior, com duração mínima de 360 horas.	15				
3	Aperfeiçoamento na área objeto do Processo Seletivo ou áreas afins, nos termos da Lei 11.091/2005, em curso ministrado por instituição de Ensino Superior, com duração mínima de 180 horas.	10				
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - – limitado a 110 pontos (**)					
4	Experiência profissional no suporte a infraestrutura do CONECTA/MÓDULO EDUCACIONAL. (5 pontos por cada fração superior a 6 meses e até o limite de 50 pontos).	50				
5	Experiência profissional na área de Data Center da reitoria do IFMG. (3 pontos por cada fração superior a 6 meses e até o limite de 30 pontos)	30				
6	Experiência em implantação, manutenção e administração de SGBD (Serviço de bancos de dados) em plataforma Windows; comprovada mediante carteira de trabalho ou contrato de serviço. (3 pontos por cada fração superior a 6 meses e até o limite de 20 pontos)	30				
7	Tempo de SERVIÇO PÚBLICO/NOMEAÇÃO no IFMG (2 pontos a cada fração superior a 6 meses até o limite de 10 pontos)	20				
	TOTAL					



ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra o re	sultado do processo	de seleção de bols	ista no âmbito do l	Pronatec.
Eu,			, portador	(a) do
documento de ider				concorrer, no
âmbito do Pronate	ec, à função de _			, no
município de				
recurso junto ao I	FMG acerca do r	esultado do Edita	l nº, pı	ublicado em
/ A dec	isão objeto de conto	estação é:		
(explicitar a decisão que	esta contestando)			·
Os argumentos com	os quais contesto a	a referida decisão s	ão:	
Para fundamentar e	ssa contestação, enc	caminho em anexo	os seguintes docur	mentos:
(Não serão aceitos docum	mentos que não foram en	ntregues na inscrição)		
Local:			Data:/_	
COMPROVA	NTE DE INTERPO	=	URSO – Via do car	ndidato
Candidato(a):	E	dital 07/2017		
Inscrito	para		a	bolsa:
Local	da	vaga		pretendida:
Recebido	em:	/		Por:



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS (TCCB) AOS BOLSISTAS PROFISSIONAIS DO PRONATEC

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG, CNPJ 10.626.896/0001-72, e o BOLSISTA nomeado celebram nos termos da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 que trata do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, pela Portaria nº 817 de 13 de Agosto de 2015 SETEC/MEC, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2017 – IFMG, no Termo de Cooperação 17358/2013 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, CNPJ nº 00.378.257/0001-81 e, ainda, nas demais normas aplicáveis, o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

	DADOS P	ESSO.	AIS DO	BOLSI	STA		
Nome:							
Data de nascime	ento: / /		Sexo: Masculino Feminino				
Nacionalidade:			Estad	o Civil:			
RG nº:			Órgão	o Expedio	lor:		
CPF:			PIS/P	ASEP/N	IT:		
Nome da Mãe:							
Endereço:						N°:	
Complemento:			Bairro	Bairro:			
Cidade:			UF:	UF: CEP:			
Nome do Banco:				Nº do Banco:			
Nº da Agência:			Nº da Conta Corrente:				
Telefone fixo: ()			Celular: ()				
E-mail Pessoal:							
DA				DA BOI	LSA		
Bolsista: Servidor EPCT			E ₂	xterno			
Encargo: P1	ncargo: Professor Apoio			Supe	ervisor	Orientador	
Edital: Unid. Gestora:			Un	id. Remo	ota (s):		
PREENCHIMENTO APENAS PARA PROFESSORES							
Curso	Unid. Gestora	Unid. Ren	nota	Código D	isciplina	Carga Horária Total	

^{*}A Falta de qualquer documento ou a falta de preenchimento de qualquer item deste formulário inviabiliza a concessão da Bolsa.



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VÍNCULO

1.1. O presente Termo, em conformidade com o disposto no art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/2011 e alterações posteriores, NÃO CARACTERIZA VÍNCULO EMPREGATÍCIO e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Termo terá vigência condicionada à necessidade da prestação do serviço pelo bolsista e à disponibilidade financeira.
- 2.2 Independentemente do disposto no subitem anterior, o TCCB poderá ser rescindido unilateralmente por conveniência e oportunidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
- 3.2 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
- 3.3 No caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no subitem anterior, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
- 3.4 Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;
- 3.5 As atividades dos cursos do PRONATEC poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico da instituição, inclusive períodos de férias, ou sempre que necessário ao cumprimento do planejamento do Programa e solicitado pela Coordenação Geral ou pelas Coordenações Adjuntas do Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS E DA RESCISÃO

- 4.1 A Carga Horária máxima da disciplina prevista no Projeto Pedagógico do Curso não poderá ser majorada.
- 4.2 O TCCB poderá ser aditivado para acréscimo de disciplina e para supressão de carga horária de disciplina;
- 4.3 Este Termo de Compromisso de concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no Programa PRONATEC poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, independentemente de multas e/ou aviso prévio, através da formalização de Termo de Rescisão.
- 4.4 O presente Termo será rescindido, imediatamente, quando o BOLSISTA abandonar, interromper ou descumprir qualquer uma das Cláusulas previstas neste Instrumento, em lei ou regulamento ou, automaticamente, quando cumprida a totalidade carga horária contratada por este Termo.
- 4.5 Não será celebrado novo TCCB com bolsista professor que, salvo motivo devidamente justificado, abandonar a disciplina em curso.



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 5.1 O BOLSISTA receberá, conforme artigo 15º da resolução FNDE nº 4 de 16/03/2012:
 - I. Supervisor de curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora;
 - II. Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos;
 - III. Apoio às Atividades Administrativas e Acadêmicas: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora;
 - IV. Orientador: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora.
- 5.2 Os valores das bolsas poderão ser revisados conforme alterações das legislações que normatizam o funcionamento da Bolsa-Formação PRONATEC.
- 5.3 O pagamento será feito mediante a apuração do serviço efetivamente prestado pelo BOLSISTA, contado em horas, cabendo ao Coordenador Adjunto do PRONATEC no IFMG responsável pela (s) cidade(s) em que o serviço deverá ser prestado ou ao Coordenador Geral do PRONATEC no IFMG prestar esta informação ao setor financeiro responsável pelo pagamento;
- 5.4 O Pagamento será realizado após a execução do serviço, não havendo um período mensal fixado, podendo os serviços prestados serem pagos retroativamente e/ou cumulativamente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 As atribuições do Bolsista devem estar em conformidade com o Artigo 13º da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e com o Edital de Processo Seletivo Simplificado pelo qual o bolsista foi selecionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1 São obrigações específicas do BOLSISTA:
 - I. Cumprir bem e fielmente as determinações legais, regimentais e contratuais relacionadas ao presente Termo;
 - II. Executar, com disciplina e zelo, todas as determinações da CONCEDENTE;
 - III. Cumprir a jornada semanal estipulada, conforme indicação do IFMG;
 - IV. Fornecer à CONCEDENTE, dados bancários para o recebimento da bolsa, quando da sua alteração;
 - V. Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em decorrência do trabalho;
 - VI. Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função para a qual foi selecionado (a) durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido(a) de participar de novos processos de seleção no âmbito do PRONATEC caso a saída configure abandono ou se dê por iniciativa do IFMG sob alegação de desrespeito ou descumprimento das normas e atividades estabelecidas.
 - VII. Informar ao Coordenador-Adjunto responsável quaisquer afastamentos da atividade regular exercida no IFMG, se servidor, ficando, nestes casos, impedido de desempenhar as atribuições junto ao PRONATEC.
- 7.2 A inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e demais leis competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DESCONTOS



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

- 8.1 À CONCEDENTE é reservado o direito de descontar do BOLSISTA os impostos, as taxas e as contribuições de natureza tributária e previdenciária, com a finalidade de creditá-las em nome do competente credor, exceto no caso dos servidores da rede pública de educação científica e tecnológica EPCT, conforme parágrafo único do artigo 26 da lei nº 9.250 de 26/12/1995, alterado pela lei nº 12.816 de 05/06/2013;
- 8.2 Serão descontados, ainda, da retribuição do BOLSISTA, todas as parcelas que a lei determinar, bem como os valores referentes aos prejuízos porventura causados à CONCEDENTE por imprudência, imperícia ou negligência, assim como, quaisquer danos que, por dolo ou culpa, causar ao IFMG ou a terceiros, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa em favor do BOLSISTA.

E, por estarem as partes justas e acordadas t para um só efeito, na presença das testemun	firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma has abaixo assinadas.
, de	de 201
NOME DO BOLSISTA	COORDENADOR ADJUNTO

CONCEDENTE

BOLSISTA

15